

Lei nº 3.265, de 13 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

Apreciado pelas comissões
inclua-se na ordem do dia.

Sala Vinte de Janeiro, 14 de 02 de 2019

P. Ad.
PRESIDENTE

[Assinatura]
1º SECRETÁRIO



Recebi NESTA DATA

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo em 05.02.19

[Assinatura]
Rosely Rissatto
Diretora Geral

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº 11 de 05 de fevereiro de 2019

Projeto de Resolução Nº de de de 20

Projeto de Decreto Legislativo Nº de de de 20

OBSERVAÇÕES (Do Executivo) - "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 970.000,00 - saldo residual dos recursos de FUNDEB recebidos em 2018 que serão utilizados no presente exercício para pagamento de professores."

APROVADO

SALA VINTE DE JANEIRO

14/02/2019

[Assinatura]
PRESIDENTE

POR

UNANIMIDADE

VOTARAM (12) VEREADORES



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de fevereiro de 2019.

Ofício nº. 12 /2019

Objeto: Mensagem

Exmo. Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 05 / 02 / 2019

Paulo H.
Hora: 15:40 Visto:


Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **RS 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)**.

Tal solicitação refere-se ao saldo residual dos recursos do FUNDEB recebidos em 2018 que serão utilizados no presente exercício para pagamento de professores.

Solicitamos a apreciação do presente projeto em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


SILVIA HELENA GAZOLA DA ROCHA

Assessoramento do Gabinete do Secretário de Educação


OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito Municipal

Exmo Senhor

PAULO EDSON PINHATA

DD Presidente da Câmara Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000 |

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br

“Tudo para o bem de todos”





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 11 , DE 05 DE fevereiro DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 970.000,00.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)** na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.04 – Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

12.361.0011.2.034

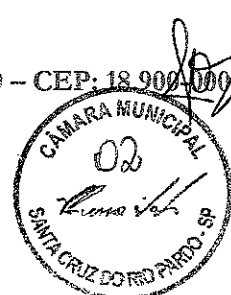
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02 R\$ 970.000,00

TOTAL R\$ 970.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)** correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
www.santacruzoriopardo.sp.gov.br
"Tudo para o bem de todos"





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

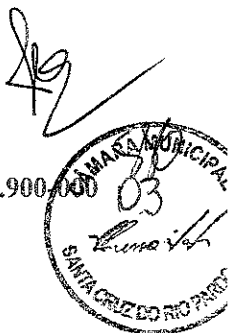
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2019.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito



05 FEV 2019
07:06:24

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Gemmap®
GA 121503

::: Extrato das CONTAS BANCÁRIAS de 01/02/2019 à 01/02/2019 - O.G.: 02 PODER EXECUTIVO :::

Pág. 1

Código: 5.001.53 BRASIL FUNDEB EXERCICIO ANTERIOR		Banco: 001 - B.BRASIL				
Código de Aplicação: 02.264.0016 FUNDEB MAGISTERIO ANO ANTERIOR		Agência: 218 - 6	Conta: 29982 - 0			
		Saldo Anterior	945.962,96			
Data	Contrapartida	Origem/Histórico	Usuário	(D) Depósitos	(C) Retiradas	Saldo
			Totais dessa Conta	0,00	0,00	945.962,96





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Lei Orçamentária nº 3.256 de 18 de Dezembro de 2018

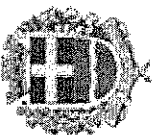
Percentual autorizado na Lei Orçamentária para Suplementação: 10 (dez) %.

Exercício: 2.019

Receita Prevista: 159.560.000,00

AUTORIZAÇÃO		FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO		ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO			
LEI	DECRETO		ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT DE CRÉDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT OP. DE CRÉDITO
Nº	DATA	Nº	DATA					
		004	11/01/19	20.000,00		173.000,70		
		007	21/01/19	50.000,00				
				70.000,00	-	173.000,70	-	-
S O M A (a transportar)								





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

TOTAIS - RESUMO		
RECEITA PREVISTA	159.560.000,00	100%
% AUTORIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO (10%)	R\$ 15.956.000,00	10%
VALOR UTILIZADO ATÉ 04/02/2019	R\$ 243.000,70	0,15%
SALDO A SER UTILIZADO EM 2019	R\$ 15.712.999,30	9,85%
% TOTAL UTILIZADO ATÉ O DIA 04/02/2019	TOTAL UTILIZADO R\$ 243.000,70	TOTAL UTILIZADO 0,15%
		MÁXIMO DE 30% SDO A UTILIZAR 29,85%


Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARECER Nº. 009/2019 – Crédito Adicional Especial

Interessado: Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Propositura: Projeto de Lei nº 011/2019, de 05 de fevereiro de 2019 de autoria do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Senhor Otacílio Parras de Assis.

Assunto: Projeto que autoriza a abertura de “Crédito Adicional Especial” no valor de R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais).

RELATÓRIO:

A presente propositura visa a abertura, no Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Finanças, de Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais).

O crédito almejado visa atender despesas de custeio de manutenção da Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental para pagamento de professores no Exercício Financeiro de 2019, com recursos recebidos do FUNDEB no exercício de 2018, no valor de R\$ 970.000,00 (saldo residual) do município de Santa Cruz do Rio Pardo.

A propositura encontra sua justificativa e vem instruída com seguintes documentos: Ofício nº. 018/2019 - acompanhado do Projeto de Lei nº. 011, de 05 de fevereiro de 2019, Demonstrativo da Execução Orçamentária (Anexo 18 – conf. Instruções do TCE/SP), Demonstrativo de Superávit, e Extrato de Contas Bancárias da Secretaria de Educação (02.05.00) na Educação Básica – Fundeb 60% - Ensino Fundamental (02.05.04).

PARECER:

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas ou programada na Lei Orçamentária, ou seja, são instrumentos de ajustes orçamentários que visam, entre outras coisas, corrigir planejamentos mal formulados e atender situações inesperadas, imprevisíveis, entre outras.

Os créditos adicionais se dividem em três espécies / ou tipos: suplementares, especiais e extraordinários:

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista na **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

A propósito, reza o **artigo 41, I**, da lei federal:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) II - **esPECIAIS, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA;**”(GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS).

ASSIM, TODA VEZ QUE FICAR CONSTATADA A INEXISTÊNCIA OU A INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DETERMINADA DESPESA, O EXECUTIVO TERÁ A INICIATIVA DAS LEIS QUE AUTORIZEM OS CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E, POSTERIORMENTE À SUA APROVAÇÃO PELO LEGISLATIVO, EFETIVARÁ SUA ABERTURA POR DECRETO.”

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

“**ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.**”(GRIFOS NOSSOS)

O projeto em comento apontou os valores e as fontes de recurso (estadual – fonte nº. 02) para a abertura do adicional especial, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, ou seja, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizados em Lei, no valor de R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais) para pagamento de professores no exercício de 2019, com recursos recebidos no exercício 2018, referente ao saldo residual, conforme demonstra o Projeto de Lei.

Analisando o Projeto de Lei, podemos constatar a através do Demonstrativo de Superavit e Demonstrativo da Execução Orçamentária (Anexo 18 conforme Instrução do TCE/SP) elaborado pela Prefeitura Municipal o valor de R\$ 945.962,96 do saldo Extrato Bancário do FUNDEB.

Verificando o site do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, podemos constatar no Demonstrativo de Receitas e Despesas do Ensino – Período 4º. Trimestre de 2017, que o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, recebeu recursos do FUNDEB no valor de R\$ 20.925.244,24 e aplicou recursos recebidos do FUNDEB no percentual de 97,99%, restando um saldo residual de 2,01% que equivale ao R\$ 970.000,00. Além disso o Município de Santa Cruz do Rio Pardo aplicou nos Profissionais do Magistério recursos do FUNDEB o percentual de 89,09%.

Segue cópia da Demonstrativo da Receitas e Despesas do Ensino do 4º. Trimestre de 2018. Recomendamos a solicitação da referida ata do Conselho do Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, referente aprovação ou não da Prestação de Contas do Ensino do 4º. Trimestre de 2018, referente aos recursos e despesas com o FUNDEB.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que reza:

ART. 42. OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Cabe, ainda, ressaltar que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da Lei 4.320/64, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República.

Assim sendo, é imprescindível verificar se já foi atingido o limite estabelecido na peça orçamentária em execução para avaliar a necessidade de submeter tal ato ao crivo da Câmara de Vereadores.

E, por fim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

CONCLUSÃO:

ENTENDEMOS, S.M.J., QUE A PRESENTE PROPOSITURA É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTA PARA TRAMITAR REGULARMENTE PERANTE ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS, REFERENTE AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 970.000,00, REFERENTE AO SALDO RESIDUAL DO FUNDEB, NO EXERCÍCIO DE 2018.

RECOMENDAMOS ANEXAR CÓPIA DA ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

É O NOSSO PARECER.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 06.02.2019


IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA
AGENTE CONTÁBIL E FINANCEIRO


Ivam de Jesus Garcia da Silva
Agente Contábil e Financeiro
CRC 1 SP 185.830-8





RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO - ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

MUNICÍPIO: Santa Cruz do Rio Pardo

PERÍODO: 4º Trimestre - 01/10/2018 a 31/12/2018

EXERCÍCIO: 2018

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.433.217,36
Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	3.287.802,34
Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza	10.583.530,04
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.763.510,06
Dívida Ativa de Impostos	3.106.198,81
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	205.810,47
Multa/Juros provenientes de Impostos	18.605,81
Fundo de Participação de Municípios	27.814.724,99
Imposto Territorial Rural	732.037,72
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	209.272,80
Imposto S/ Circ. de Mercadorias e Serviços	48.608.319,96
Imposto S/ Propriedade de Veículo Automotor	8.285.244,12
Imposto S/ Produto Industrial S/ Exportação	390.250,84
Demais Impostos e Transferências	10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	112.448.525,32
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	5.102.997,31
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	15.413,46
Recursos de Operações de Crédito	
Recursos Recebidos do FUNDEB	20.925.244,24
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	60.542,25
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	26.104.197,26
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	138.552.722,58

Obs: Se Deduções > Recebimento = Valor Efetivamente Retido FUNDEB
Se Deduções < Recebimento e Despesas > Dedução = Ganho Líquido
Se Deduções < Recebimento e Despesas < Dedução = Não Contabiliza

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretária da Educação	14.753,93
12.361 - Ensino Fundamental	9.790.397,04
12.365 - Educação Infantil	7.238.647,82
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	
12.367 - Educação Especial	
(=) Total da Despesa do Ensino	17.043.798,79
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	5.113.972,59
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	
(=) Total das Despesas com Recursos Próprios	11.929.826,20
(+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	20.565.281,42
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	3.804.554,14
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	
(=) TOTAL BRUTO APLICADO NO ENSINO	28.690.553,48
APLICAÇÃO BRUTA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	25,51
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO INFANTIL	
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO FUNDAMENTAL	
(-) FUNDEB Retido e Não Aplicado no Retorno	
(=) TOTAL LÍQUIDO APLICADO NO ENSINO	28.690.553,48
APLICAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	25,51
FUNDEB	
Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB	97,99
Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	89,09
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART. 69, §5º, LEI 9.394/96	
Contas Redutoras do FUNDEB	16.760.727,28
Empenhos do FUNDEB	20.565.281,42
Total	3.804.554,14



Ivone Ap. de Sales F. Piresira
CRC 1SP258747/0-9

Otacílio Parras Assis
Prefeito

Silvia H. Gazolla Rocha
Asses Gabin. Sec. Educação



RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO

Gemmap9B GA126304 Pag: 1/1

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO - FÓRMULA DE CÁLCULO AUDESP (DESPESAS EMPENHADAS)

29 JAN 2019 13:53:31



MUNICÍPIO: Santa Cruz do Rio Pardo

PERÍODO: 4º Trimestre - 01/01/2018 a 31/12/2018

EXERCÍCIO: 2018

Table with columns: RECEITAS ARRECADADAS, Acumulado, DESPESAS DO ENSINO, Acumulado. Rows include various tax and expense categories like 'Imposto Predial e Territorial Urbano - FTU', 'Despesas com Recursos Próprios', and 'TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS'.

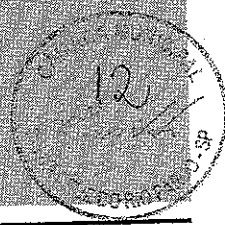
Summary table with columns: TOTAL DA RECEITA ARRECADADA, Contas Redutoras do FUNDEB, Errores do FUNDEB, Total. Includes a note about deductions: 'Obs: Se Deduções > Recebimento = Valor Efetivamente Retido FUNDEB'.

Assinatura: Ivone Ap. da Sales F. Pereira, Otacilio Parras Assis, Silvia H. Gazolla Rocha. CRC 1SP258747/O-9, Asses Gabin. Sec. Educação

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo

Prefeito Municipal: Otacilio Assis Parras
Secretário Municipal de Comunicação: Renan Alves
Jornalista Responsável: Renan Alves MTB 76.398/ SP
Endereço: Praça Deputado Leônidas Camarinha, Centro | CEP 18900-000 | Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Fone: (14) 3332 4000 | www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO-4623 1890000143
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO:46231890000143
Dados: 2019.01.30 09:46:16 -02'00'



19 DEZ 2018
14:08:28

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
LOA - Natureza da Despesa Por Unidade Orçamentária - Anexo 2 da Lei 4.320/64
- Lei nº 3.256 de 18/12/2018 - Todas as Unidades Gestoras - Unidade Executora: 00.00.00 à 99.99.99

Gemin@
GA105501
Pag: 21/49

Orçamento do Governo		02 PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária		02.05 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Unidade Executora		02.05.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL					
Natureza	Fonte	Código de Aplicação	Nome	Desdobramento	Modalidade	Categoria e Grupo	
3.0.00.00.00			DESPESA CORRENTE			12.670.000,00	
3.1.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.670.000,00	
3.1.90.00.00			APLICACOES DIRETAS		12.670.000,00		
3.1.90.04.00	02.000.0000	- -	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	270.000,00			
3.1.90.11.00	02.000.0000	- -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500.000,00			
3.1.90.13.00	02.000.0000	- -	OBRIGACOES PATRONAIS	2.900.000,00			
				Total da Unidade Executora.....		12.670.000,00	





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 30/2019/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 11, de 05 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e **condiciona** a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou superávit financeiro do exercício anterior, está devidamente embasado no art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, referente ao saldo residual dos recursos do FUNDEB recebidos em 2018, no valor de R\$ 970.000,00, que será utilizado para pagamento dos professores.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação. Recomenda-se a juntada da Ata do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB, referente à aprovação ou não da prestação de contas do 4º Trimestre de 2018, para ciência dos vereadores.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de fevereiro de 2019.

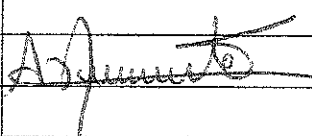
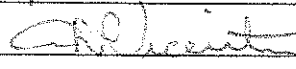
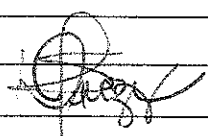


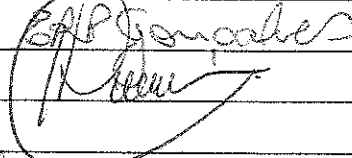
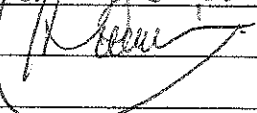
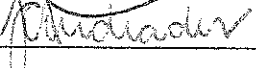
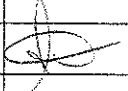

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico




Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.


Aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019), na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, nesta cidade e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, para analisarem as contas quarto trimestre de dois mil e dezoito, referentes aos recursos financeiros recebidos do FUNDEB-VM. Após análise dos documentos fornecidos pelo diretor do Departamento de Contabilidade, os conselheiros atestaram a exatidão da aplicação da parcela mínima de 60 (sessenta) por cento do Fundo destinada à remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica Pública, com vínculo contratual em caráter permanente e temporário, não havendo com este percentual pagamentos irregulares. Os conselheiros presentes, também examinaram as despesas referentes à parcela de até 40 (quarenta) por cento destinadas à Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, não encontrando nenhuma irregularidade em sua aplicação. Nada mais havendo a tratar, eu, primeiro secretário, digitei a presente ata e a fiz imprimir, a qual foi devidamente assinada por mim e por todos os presentes. Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de janeiro de dois mil e dezenove.

Adriana de Marchi Carrero	
Adriana Nascimento	
Adriane Stella Pedrotti Mendes e Mendes	
Ana Lucia Rosalem Vicentin	
Claudemir Antônio dos Santos	
Daniel Elias da Silva	
Deize Simão	
Deolinda de Cassia Menoni Ferreira	
Edna Aparecida Pegorer dos Santos	
Luciana de Castro Chiovitti	
Edna Rodrigues de Paula Gonçalves	
Eduardo Cardoso de Souza	
Eli da Silva	
Joseles de Cassia Scatamburlo	
Natalia dos Reis	
Renata Bozzo Vieira	
Rosângela de Fatima Moreno da Silva Pereira	
Silvia Gomes Pinho Miotto	
Sirlene de Fatima Costa Ribeiro Alves	
Tamires Cristina Aparecida de Moraes	
Vanessa Aparecida Pereira de Andrade	
Viviane Paulino da Silva Andrade	




Letícia Gabriela da Silva
 54.381.549-3
 Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
 Esta cópia reprográfica
 contém com o original
 SCR Pardo 07/02/19


Ivete Apr de Sales F. Pereira
 Diretora de Contabilidade
 RG 26.307.361-0

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL E DA VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO**


PARECER

CONTAS: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.


Eu Eduardo Cardoso de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação de Santa Cruz do Rio Pardo, SP, criado pela Lei de nº 2.173, de 04 de julho de 2007 e constituído pelo Decreto nº123, de 06 de julho de 2018, e os membros ao final assinados examinaram as contas do 4º trimestre do exercício de 2018, referente aos recursos financeiros do FUNDEB-VM e atestaram a exatidão de sua aplicação, firmando parecer favorável a sua aprovação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de Janeiro de 2019.

Representante do Conselho Municipal de Educação

Eduardo Cardoso de Souza	45.472.366-0	
Renata Bozzo Vieira	12.871.664-2	

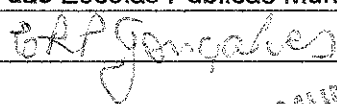
Representante da Secretaria de Finanças

Tamires Cristina Aparecida de Moraes	48.479.650-1	
Deize Simão	30.995.950-0	


Representante dos Professores das Escolas Municipais

Adriana de Marchi Carrero	44.180.795-1	
Adriane Stella Pedrotti Mendes e Mendes	17.921.643-0	

Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Edna Rodrigues de Paula Gonçalves	21.537.991	
Vanessa Aparecida Pereira de Andrade	45.421.260-0	




Letícia Gabriela da Silva
54.381.549-3
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
Esta cópia reprográfica
confere com o original

SCR Pardo 07/02/19

Ivone Ap. de Sales F. Pereira
Diretora de Contabilidade
RG 26.307.361-0

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Silvia Gomes Pinho Miotto	26.108.273-5	<i>[Handwritten Signature]</i>
Edna Aparecida Pegorer dos Santos	16.745.383-X	<i>[Handwritten Signature]</i>

Representante do Conselho Tutelar

Viviane Paulino da Silva Andrade	28.948.852-7	
Rosângela de Fatima Moreno da Silva Pereira	26.307.308-7	

Representante de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

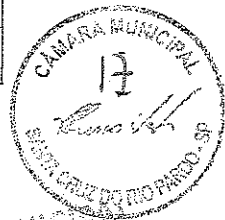
Sirlene de Fátima Costa Ribeiro Alves	25.349.539-8	
Deolinda de Cassia Menoni Ferreira	30.595.161-0	
Joseles de Cassia Scatamburio	33.025.031-0	<i>[Handwritten Signature]</i>
Luciana de Castro Chiovitti	29.527.848-1	<i>[Handwritten Signature]</i>

Representante dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais

Claudemir Antônio dos Santos	36.709.581-6	
Daniel Elias da Silva	26.354.694-9	
Eli da Silva	38.069.617-4	
Natalina dos Reis	26.467.478-9	

Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica

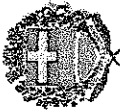
Adriana Nascimento	25.349.839-9	<i>[Handwritten Signature]</i>
Ana Lucia Rosalem Vicentin	17.381.608-3	<i>[Handwritten Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
Esta cópia registrada
contém cópia original

[Handwritten Signature]
Letícia Gabriela de
54.381.549-
Oficial Administrativa

SCR Perde 09/02/19
[Handwritten Signature]
Ivone Ap. de Sales F. Pereira
Diretora de Contabilidade
RG 26.307.381-0
CRC SP-258747/0-9



RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO - FÓRMULA DE CÁLCULO AUDESP (DESPESAS EMPENHADAS)

MUNICÍPIO: Santa Cruz do Rio Pardo

PERÍODO: 4º Trimestre - 01/01/2018 a 31/12/2018

EXERCÍCIO: 2018

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.433.217,36
Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	3.287.802,34
Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza	10.563.530,04
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.763.510,06
Dívida Ativa de Impostos	3.106.198,61
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	205.810,47
Multa/Juros provenientes de Impostos	18.605,81
Fundo de Participação de Municípios	27.814.724,99
Imposto Territorial Rural	732.037,72
Desoneração de Exportações (LC-37/96)	209.272,80
Imposto S/ Circ. de Mercadorias e Serviços	48.608.319,96
Imposto S/ Propriedade de Veículo/Automotor	8.285.244,12
Imposto S/ Produto Industrial S/ Exportação	390.250,84
Demais Impostos e Transferências	10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	112.448.525,32
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	5.102.997,31
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	15.413,46
Recursos de Operações de Crédito	
Recursos Recebidos do FUNDEB	20.925.244,24
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	60.542,25
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	26.104.197,26
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	138.552.722,58

Obs: Se Deduções > Recebimento = Valor Efetivamente Retido FUNDEB
Se Deduções < Recebimento e Despesas > Dedução = Ganho Líquido
Se Deduções < Recebimento e Despesas < Dedução = Não Contabiliza

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
SESSÃO PÚBLICA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL

SCRParado_02/01/19

Ivone Ab. de Sales F. Pereira
CRC 15P258747/O-9

Ivone Ab. de Sales F. Pereira
Diretora de Contabilidade
RG 26.307.361-0
CRC SP-258747/O-9

Letícia Gabriela da Silva
54.381.549-3
Oficial Administrativo

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretária da Educação	14.753,93
12.361 - Ensino Fundamental	9.790.397,04
12.365 - Educação Infantil	7.238.647,82
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	
12.367 - Educação Especial	
(=) Total da Despesa do Ensino	17.043.798,79
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	5.113.972,59
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	
(=) Total das Despesas com Recursos Próprios	11.929.826,20
(+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	20.565.281,42
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	3.804.554,14
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	
(=) TOTAL BRUTO APLICADO NO ENSINO	28.690.553,48
APLICAÇÃO BRUTA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	25,51
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO INFANTIL	
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO FUNDAMENTAL	
(-) FUNDEB Retido e Não Aplicado no Retorno	
(=) TOTAL LÍQUIDO APLICADO NO ENSINO	26.890.553,48
APLICAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	25,51
FUNDEB	
Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB	97,99
Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	89,09
REP ASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96	
Contas Redutoras do FUNDEB	16.760.727,28
Empenhos do FUNDEB	20.565.281,42
Total	3.804.554,14

[Assinatura]

Obacilio Ferras Assis
Prefeito

Silvia H. Gazdella Rocha
Asses Gabin Sec. Educação



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

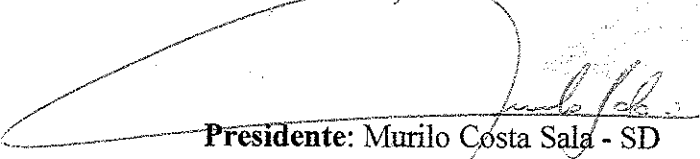
PROJETO: de lei 11/19, abre crédito adicional especial (R\$970.000,00) sobre saldo residual de recursos do FUNDEB de 2018 a serem utilizados em 2019 (pagamento de professores), com parecer da PJ da Câmara. RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Luciano Aparecido Severo

PARECER

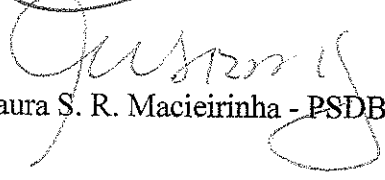
Parecer desta comissão favorável à matéria, quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de fevereiro de 2019.


Presidente: Murilo Costa Sala - SD


Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Membro: Luciano Aparecido Severo - PRB


Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: de lei 11/19, abre crédito adicional especial (R\$970.000,00) sobre saldo residual de recursos do FUNDEB de 2018 a serem utilizados em 2019 (Pagamento de Professores), com parecer da PJ da Câmara. RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

Nosso parecer é favorável à matéria, quanto à sua oportunidade e conveniência.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de fevereiro de 2019.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - PRB


Membro: Cristiano de Miranda - PSB

Suplente: Marco Antônio Valantieri - PR





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 970.000,00”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)** na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.04 – Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

12.361.0011.2.034

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Salários– Fonte 02

R\$ 970.000,00

TOTAL

R\$ 970.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)** correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2019.

Paulo Edson Pinhata
PAULO EDSON PINHATA
Presidente da Câmara

Cristiano Neves
CRISTIANO NEVES
1º Secretário

Muriilo Costa Sala
MURILO COSTA SALA
2º Secretário





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3265, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 19/02/2019

Paulo H. [Signature]
Hora: 16:05 Visto: [Signature]

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 970.000,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais) na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.04 – Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
12.361.0011.2.034	
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Salários – Fonte 02	R\$ 970.000,00
TOTAL R\$ 970.000,00	

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais) correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2019.

[Signature]
OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

